



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Processo: **08704.002272/2023-23**

Interessado: **TURKISH AIRLINES INC**

1. Trata-se de defesa apresentada pelo recorrente supracitado contra o Auto de Infração nº 1348\_02559\_2023, lavrado em seu desfavor com fundamento do Art. 108, II, da Lei nº 13.445/2017, da Lei nº 13445/2017 ter transportado para o Brasil, sem estar(em) com a documentação em ordem.
2. Sem adentrar no mérito, em razão do prazo excessivo decorrido sem decisão, entendo ser o caso de cancelamento do Auto de Infração supra mencionado, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.873/99.
3. Ora, não pode ser o recorrente penalizado pela demora da administração em concluir o processo.
4. Ante o exposto, determino o cancelamento do auto de Infração lavrado contra o recorrente, comunicando-se tal decisão.
5. Efetuem-se os registros de praxe.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Agente de Policia Federal  
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146606851&crc=E46FC996](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146606851&crc=E46FC996).  
Código verificador: **146606851** e Código CRC: **E46FC996**.